



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 475

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2022-PMRBI

Aos 15 (auinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 111/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa R. PEREIRA DE SOUZA RESTAURANTE E CHURRASCARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.163.030/0001-91, com sede na Rodovia BR 158, KM 420, s/n, CEP 85.340-000, bairro Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sra. Rita Pereira de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.007.618-7 e CPF/MF sob o nº. 042.198.969-61, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 5 Refeições acondicionada em marmitex nº 9 fechamento a máquina, composta por no mínimo 6 pratos quentes + 6 pratos frios + 3 tipos de carnes; a salada deverá ser acondicionada em marmitex nº 5. Obs: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana.	UN	15.000	11,49	172.350,00
1	2	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE	UN	1.000	21,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>193.350,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

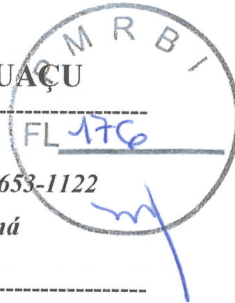
Rita P. de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição das refeições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

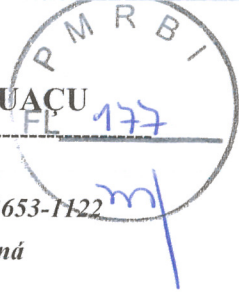
Rita P. de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

Rita Poljanze



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 111/2022-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n°. 111/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

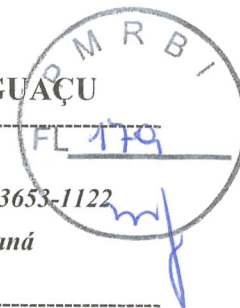
Rita P. de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.**

**1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.**

**1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
RITA PEREIRA DE SOUZA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

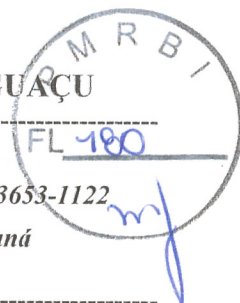
2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022-PMRBI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa R. PEREIRA DE SOUZA RESTAURANTE E CHURRASCARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.163.030/0001-91, com sede na Rodovia BR 158, KM 420, s/n, CEP 85.340-000, bairro Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sra. Rita Pereira de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.007.618-7 e CPF/MF sob o nº. 042.198.969-61, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 5 Refeições acondicionada em marmitex nº 9 fechamento a máquina, composta por no mínimo 6 pratos quentes + 6 pratos frios + 3 tipos de carnes; a salada deverá ser acondicionada em marmitex nº 5. Obs: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana.	UN	15.000	11,49	172.350,00
1	2	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE	UN	1.000	21,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>193.350,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição das refeições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

#### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

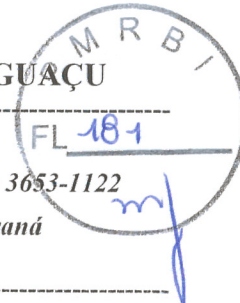
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 15/12/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

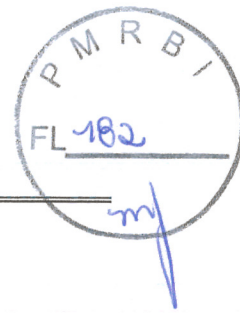
Prefeito Municipal

RITA PEREIRA DE SOUZA

Detentor da Ata



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 334/2022  
DATA: 19/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 104/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA., o Servidor Público Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 181/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço, os Servidores Públicos Sr. Ivan Ferreira Somariva, Srª. Marlise Castilho Damiani Rech e Srª. Josiane Schmaida e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Marcos Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 182/2022-PMRBI ao nº. 188/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para realizar serviços de reforma, consertos e vulcanização de pneus de veículos e máquinas da administração pública municipal, os Servidores Públicos Sr. Ivan Ferreira Somariva, Sr. Maximino Armiliato, Sr. Valdecir Gawlik e Sr. Luiz Carlos Schneider e como gestores;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

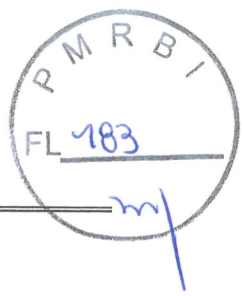
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de dezembro de 2022.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.12.19 08:06:42  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (51) 3022-2022  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4500-103-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4510-484-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
 5210-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE VIACÃO**  
 5410-000-09-001-24.783.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
 5440-504-09-001-24.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 6110-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data de assinatura: 15/12/2022.  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal  
**RITA PEREIRA DE SOUZA**  
 Detentora da Ata

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 235/2022  
 DATA: 14/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.422/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FORTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
00000	1.7.1.1.50.01.00.00.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	50.000,00
00101	1.7.5.1.50.01.00.00.00.00.00	Fundo 60%	652.000,00
00103	1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	652.000,00
00104	1.1.1.3.03.1.01.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda-Retido na Fonte-Trabalho - Poder Executivo	10.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>752.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de dezembro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
 Processo Administrativo Nº 289/2022  
 Tipo AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: ROBERTO JOSE KWAPIS  
 Data de Publicação: 23/11/2022 08:01:55

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/12/2022 14:43:20**  
 Lote 001  
**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	UNIDADE	Marca	KG/CM	Modelo	X51236R
01	ROLO COMPACTADOR	Especificações mínimas: Rolo compactador de solo novo, ano e modelo 2022, com eficiência de 10 kg, reduzindo com motor diesel com potência de 130cv, aplicação de trabalho alto e baixa mesma de 1,80m, frequência de 40 Hz e taxa de 300 300	Valor Unit: 640 000,00	Valor Total: 640 000,00		

CLASSIFICAÇÃO	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>Razão Social</b>	056	34.121.548/0001-01	673.000,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
<b>Razão Social</b>	004	19.864.034/0001-52	723.000,00	Sim
<b>ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS/LTDA</b>				
<b>Razão Social</b>	067	33.193.926/0001-26	673.300,00	Sim
<b>JMARCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI</b>				
<b>Razão Social</b>	042	45.740.924/0001-62	673.000,00	Sim
<b>CARINE CRISTINA LORENZI SILVA COMERCIO E</b>				

AUTORIDADE: **SEZAR AUGUSTO BOVINO**

**FUNPREBI - Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 07.434.331/0001-43  
 Rua São de Sotomaior, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 2/2021-FUNPREBI Tomada de Preços nº 1/2020-PMRBI  
 Objeto: Termo Aditivo - Prazo de execução  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPREBI**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.424.331/0001-62, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. ELITON KRUEGER.  
 Contratada: **BOEING & ROCHA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP 85.270-000, Palmital, PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROCHA, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP 85.270-000, Palmital, PR, inscrito no CPF sob o nº. 189.216.989-49 e portador de nº de identidade nº. 1.165.993-4/SSP-PR.  
 Objeto: Contratação de empresa para revisão e atualização das Leis que dispõem sobre o FUNPREBI e os benefícios do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Bonito do Iguaçu - conforme Emenda Constitucional nº 03/2019, bem como a estrutura administrativa do FUNPREBI.  
 DO PRAZO DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 15 de dezembro de 2022 até 14 de junho de 2023.  
 Data de Assinatura: 13/12/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 234/2022  
 DATA: 13/12/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial nas Unidades de Saúde Públicas e Privadas do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 786/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, E

DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE NOVOS CASOS DE CONTÁGIO DO VIRUS SARS COV2 (COVID-19), RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial no enfrentamento de saúde pública relacionada a pandemia da COVID-19 em todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos estabelecimentos de saúde públicos e privados, por:  
 I - Trabalhadores de estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município;  
 II - Qualquer cidadão que permanecer nas proximidades ou adentrar nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município; e  
 III - Pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas.

Art. 3º Fica facultado o uso de máscara em locais abertos ou fechados sendo públicos ou privados, exceto aqueles mencionados nos itens I e II do artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 048/2022 de 16/03/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de dezembro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2022**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Lei nº 10334 - Decreto nº 22222/2022 de 12/12/2022

Lei nº	Decreto nº	Exercício	Previsão	Realizado
10334	22222/2022	2022	752.000,00	752.000,00

Descrição	Recursos de crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
12 301 0006 2024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
12 301 0006 2024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação

Resumo acumulado  
 Suplementar Recursos de crédito adicional Excesso de arrecadação Tipo de alteração Anulamento Previsão 752.000,00 Realizado 752.000,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 236/2022  
 DATA: 14/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.421/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais), de acordo com as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Provável acesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FORTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
00000	1.7.1.1.50.01.00.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	728.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>728.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de dezembro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2022**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Lei nº 10334 - Decreto nº 11111/2022 de 12/12/2022

Lei nº	Decreto nº	Exercício	Previsão	Realizado
10334	11111/2022	2022	728.000,00	728.000,00

Descrição	Recursos de crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
03 SECRETARIA DE ADMNISTRACAO			
13 001 0000 2024 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação

Descrição	Recursos de crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
03 SECRETARIA DE ADMNISTRACAO			
13 001 0000 2024 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação

Descrição	Recursos de crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
03 SECRETARIA DE ADMNISTRACAO			
13 001 0000 2024 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação

Resumo acumulado  
 Suplementar Recursos de crédito adicional Excesso de arrecadação Tipo de alteração Anulamento Previsão 728.000,00 Realizado 728.000,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 237/2022  
 DATA: 14/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.422/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FORTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
00000	1.7.1.1.50.01.00.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	750.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>750.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de dezembro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2022**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Lei nº 10334 - Decreto nº 33333/2022 de 12/12/2022

Lei nº	Decreto nº	Exercício	Previsão	Realizado
10334	33333/2022	2022	750.000,00	750.000,00

Descrição	Recursos de crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
03 SECRETARIA DE SAÚDE			
13 001 0000 2024 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3 190 11 000 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2000	0000 Recursos Orçamentos (Liqui)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	Recursos de crédito adicional:	Exercício de Anulação